



SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES,

Trago à apreciação dos preclaros Edis, projeto de Lei, tratando da competente autorização Legislativa ao Executivo, para transferir a execução de 1.350 metros de rede de água, do Bairro das Laranjeiras, para o Jardim BOA VISTA - 2a. parte, neste Município.

Nasceu a presente propositura, após o abalizado pronunciamento da seção competente, em decorrência de a execução de 1.350 metros de rede de água, não se afigurar em caráter prioritário, pesando-se, para efeito de análise, que o Jardim Boa Vista revela, em termos demográficos, um balanço mais acentuado.

A execução da rede de água do Bairro das Laranjeiras prossegue normalmente, só deixando de ser cumprida a parte - do projeto atinente aos 1.350 metros aqui apontados, em virtude do número exíguo de casas a serem beneficiadas, não aconselhar, por ora, a aplicação de apreciável numerário público. Tão logo se apresente oportunidade justificada, esta Prefeitura cumprirá o projeto, em sua totalidade.

Nesta conformidade, espero a aprovação dessa -
Casa.

Jon' Cezar de Oliveira
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA

=PREFEITO MUNICIPAL=

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS



ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE Lei N. 875 / 73

(3 de MAIO de 1973)

sobre a transferência da execução de serviços
Dispõe para a 2a. parte do Jardim Boa Vista .-

FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras,
sanciono e promulgo a seguinte Lei:

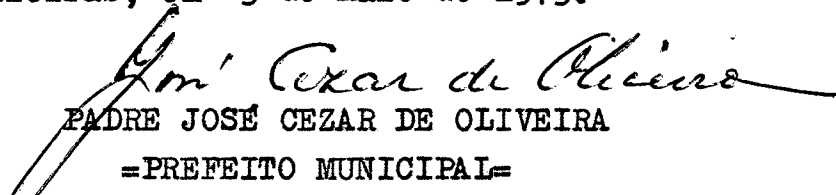
ARTIGO 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado
a transferir a execução de 1.350 metros da rede de água, do Bairro -
das Laranjeiras, para o Jardim Boa Vista - 2a. parte, neste Municí -
pio.

Parágrafo Único - Os serviços de que trata este artigo,
incluindo os materiais, são os seguintes:-

- 200 metros de tubos de 100 m/m
- 250 metros de tubos de 75 m/m
- 900 metros de tubos de 50 m/m
- 4 tampões de 50 m/m
- 4 tês de 50 x 50 m/m
- 2 reduções de 75 x 50 m/m
- 2 tês de 100 m/m
- 2 reduções de 100 x 75 m/m
- 1 registro de 100 m/m

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 3 de Maio de 1973.-


PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA

=PREFEITO MUNICIPAL=

1307

As Comissões de Finanças
E Justiça
S. Sessões, 9 de 5 de 1973
Pres. da C. M.

Aprovado em 1a discussão.
S. Sessões, 25 de 5 de 1973
Padre José Cezar de Oliveira
Presidente

Aprovado em 2a discussão.
S. Sessões, 31 de 5 de 1973
Padre José Cezar de Oliveira
Presidente



Em 3 de Maio de 1973.-

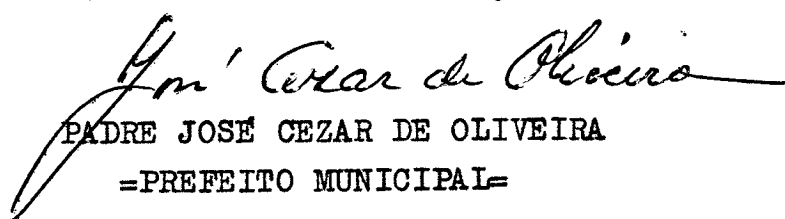
Ofício n. 391-73
SENHOR PRESIDENTE,

RECEBIDO
EM
07 MAI 1973

É o presente para encaminhar a Vossa Excelência projeto de Lei, dispondo sobre a transferência de execução de 1.350 metros de rede de água.

Para a apreciação da matéria aqui focada, invoco a urgência contida no § 1º, do artigo 26, do Decreto Lei Complementar n. 9, de 31 de Dezembro de 1969.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha estima e consideração.-


PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA
=PREFEITO MUNICIPAL=

A S. Exa.,. o Senhor D E R C I O P A S I N ,
DD. Presidente da Câmara Municipal de Caieiras
NESTA